



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Recurso Eleitoral nº 75-09.2016.6.02.0036 e Ação Cautelar nº 107-25.2006.6.02.0000

**ACÓRDÃO Nº 11.847
(28/09/2016)**

RECURSO ELEITORAL Nº 75-09.2016.6.02.0036 E AÇÃO CAUTELAR Nº 107-25.2006.6.02.0000	
AUTOR:	COLIGAÇÃO "LIMOEIRO NO CAMINHO DO BEM" (PP – DEM)
ADVOGADOS:	BOMFIM JATOBÁ LINS & LÔBO (BJLL) – ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/AL 148/04 FABIANO DE AMORIM JATOBÁ (OAB/AL Nº 5.675) FELIPE RODRIGUES LINS (OAB/AL Nº 6.161) JOÃO LUÍS LÔBO SILVA (OAB/AL Nº 5.032) THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM (OAB/AL Nº 6.352)
RELATOR:	DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
REDATOR DO ACÓRDÃO	DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Ementa.

ELEIÇÕES 2016. MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL. RECURSO ELEITORAL. EDITAL NºS 028/2016 E 029/2016 DE SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS. IMPUGNAÇÃO. MESÁRIOS SUBSTITUTOS. DOCUMENTOS ACOSTADOS. COMPROVAÇÃO DE PARCIALIDADE E ATUAÇÃO POLÍTICA OSTENSIVA NAS REDES SOCIAIS PARA UMA DAS COLIGAÇÕES. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PROVIMENTO DO RECURSO. REFORMA DA SENTENÇA. ANULAÇÃO DOS EDITAL NºS 028/2016 E 029/2016. REATIVAÇÃO DO EDITAL Nº 019/2016.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente, vencido o relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 28 dias do mês de setembro de 2016.

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Redator do Acórdão e Presidente em exercício

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Relator

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Recurso Eleitoral nº 75-09.2016.6.02.0036 e Ação Cautelar nº 107-25.2006.6.02.0000

RECURSO ELEITORAL Nº 75-09.2016.6.02.0036 E AÇÃO CAUTELAR Nº 107-25.2006.6.02.0000	
AUTOR:	COLIGAÇÃO “LIMOEIRO NO CAMINHO DO BEM” (PP – DEM)
ADVOGADOS:	BOMFIM JATOBÁ LINS & LÔBO (BJLL) – ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/AL 148/04 FABIANO DE AMORIM JATOBÁ (OAB/AL Nº 5.675) FELIPE RODRIGUES LINS (OAB/AL Nº 6.161) JOÃO LUÍS LÔBO SILVA (OAB/AL Nº 5.032) THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM (OAB/AL Nº 6.352)
RELATOR:	DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
REDATOR DO ACÓRDÃO	DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

Senhores Desembargadores, dispense o relatório, tendo em vista já constar nos autos e de forma detalhada.

Ademais, porquanto já manifestei expressa concordância com o voto proferido pelo eminente relator, discordando de sua Excelência apenas quanto ao desfecho, adoto como fundamento as razões já lançadas, fazendo registrar, tão somente, o ponto de minha divergência.

Forte nos argumentos expostos pelo relator, concordo que deve ser afastada do mundo jurídico a decisão “genérica e que buscou guarida na ideia de que o magistrado teria plena autonomia e autoridade inatacáveis para substituir qualquer mesário, a qualquer tempo, sem apresentar motivação fática ou jurídica na execução do ato”, mesmo diante da comprovação de que diversas pessoas, ora nomeadas como mesários substitutos, têm manifestado preferência política (parcialidade) pelos candidatos lançados pela COLIGAÇÃO MUDANÇA PARA O BEM, contudo, entendo que em uma amplitude maior.

Diante do exposto, julgo que a reforma na sentença proferida pelo Juízo da 36ª Zona Eleitoral, que indeferiu a impugnação dos Editais nºs 028/2016 e 029/2016, deve ser ampla e não se restringir, tão somente, à substituição dos 11 (onze) mesários impugnados, pelo que anulo os editais de substituição de mesários acima referidos, tornando-os sem efeito, para fins de reativar o Edital nº 019/2016, em sua plenitude, mantendo-se os membros das juntas receptoras de voto anteriormente designados.

É como voto.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Redator do Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Recurso Eleitoral nº 75-09.2016.6.02.0036 e Ação Cautelar nº 107-25.2006.6.02.0000

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Recurso Eleitoral Nº 75-09.2016.6.02.0036

Prot. 34.633/2016

ORIGEM: LIMOEIRO DE ANADIA - AL

JULGADO EM: 28/09/2016 (SESSÃO Nº 82/2016)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO(A): Maria Celina Bravo

DECISÃO: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, por maioria, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Orlando Rocha Filho e Fábio Henrique Cavalcante Gomes, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator desinado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Tutmés Airan de Albuquerque Melo. (Acórdão nº 11.847, de 28/9/2016). Sustentação oral do causídico Felipe Rodrigues Lins.

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES, ORLANDO ROCHA FILHO, PAULO ZACARIAS DA SILVA, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, momentaneamente, o Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 28 de setembro de 2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Recurso Eleitoral nº 75-09.2016.6.02.0036 e Ação Cautelar nº 107-25.2006.6.02.0000

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão/Resolução de nº 11847 foi conferido(a) e publicado na 82ª Sessão Ordinária, realizada em 28/09/2016. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 29/09/2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS